



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 976/2011-GP/PMSJM

**Institui o DIA DO PROERD no âmbito do
Município de São José de Mipibu/RN e dá
outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São José de Mipibu/RN o DIA DO "PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência".

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 26 (vinte e seis) de setembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2011.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal